

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 020/2020

Município: Cariacica

Objeto: Fiscalização do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários (Bloco 5)

1. DA NOTIFICADA

Notificada: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento

CNPJ: 28.151.363/0001-47

Endereço: Av. Governador Bley, 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA NOTIFICANTE

Notificante: ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo

CNPJ: 26.064.356/0001-82

Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS

Foi realizada ação de fiscalização nos arquivos do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários da Cesan no município de Cariacica, referente ao período de janeiro de 2013 a novembro de 2018. Nesta, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/020/2020, em anexo, e requerem ações urgentes e imediatas.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN, para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, conforme Artigo 20 da Resolução ARSP 018/2018, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 87252996.

Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da defesa prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN.

5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

Nome: Jéssica Novelli

Matrícula: 4186630

Assinatura/Carimbo:

Data:

Local: Vitória - ES

Hora:

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

Nome:

Matrícula:

Assinatura/Carimbo:

Data:

Local:

Hora:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 020/2020

Município: Cariacica

Objeto: Fiscalização do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários (Bloco 5)

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C1	Foram realizadas 17 leituras nos hidrômetros dos usuários com intervalo superior a 34 dias entre os ciclos (01, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 60 e 80) no período de 01/2013 a 11/2018.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº CTE 26042016, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao artigo 81º, disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
PENALIDADE C1:	Advertência
CONSTATAÇÃO C2	Foram realizadas 132 vistorias fora do prazo no período de 01/2013 a 11/2018.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº CTE 26042016, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao artigo 15º, disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
PENALIDADE C2:	Advertência
CONSTATAÇÃO C3	Foram realizadas 1298 ligações de água fora do prazo no período de 01/2013 a 11/2018.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº CTE 26042016, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao artigo 15º, disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
PENALIDADE C3:	Advertência
CONSTATAÇÃO C4	Foram realizadas 322 ligações de esgoto fora do prazo no período de 01/2013 a 11/2018.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº CTE 26042016, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao artigo 15º, disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
PENALIDADE C4:	Advertência
CONSTATAÇÃO C5	Foram realizadas 804 religações de ramal fora do prazo no período de 01/2013 a 11/2018.
ENQUADRAMENTO	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº CTE 26042016, Art. 43 da Lei

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 020/2020

Município: Cariacica

Objeto: Fiscalização do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários (Bloco 5)

7. DAS CONSTATAÇÕES

LEGAL	Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao artigo 67º, disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
PENALIDADE C5:	Advertência
CONSTATAÇÃO C6	Foram realizadas 788 religações/restabelecimento de cavaletes fora do prazo no período de 01/2013 a 11/2018.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº CTE 26042016, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao artigo 67º, disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
PENALIDADE C6:	Advertência
CONSTATAÇÃO C7	Foram realizados 5 cortes indevidos no período de 01/2013 a 11/2018.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº CTE 26042016, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
PENALIDADE C7:	Advertência
CONSTATAÇÃO C8	Informado pela Cesan 7.344 ligações de água que não possuem hidrometração.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº CTE 26042016, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
PENALIDADE C8:	Advertência
CONSTATAÇÃO C9	Informado pela Cesan a ocorrência de vazamentos nas redes de distribuição de água com prazo maior que 24 horas nos meses de: Mar/15; Abr/15; Mai/15; Jun/15; Jul/15; Ago/15; Set/15; Out/15; Nov/15; Dez/15; Jan/16; Fev/16; Mar/16; Abr/16; Mai/16; Jun/16; Jul/16; Ago/16; Set/16; Out/16; Nov/16; Dez/16; Jan/17; Fev/17; Mar/17; Abr/17; Mai/17; Jun/17; Jul/17; Ago/17; Set/17; Out/17; Nov/17; Dez/17; Jan/18; Fev/18; Mar/18; Abr/18; Mai/18; Jun/18; Jul/18 e Ago/18.
ENQUADRAMENTO	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº CTE 26042016, Art. 43 da Lei

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 020/2020

Município: Cariacica

Objeto: Fiscalização do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários (Bloco 5)

7. DAS CONSTATAÇÕES

LEGAL	Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao disposto na Resolução ARSI nº008/2010.		
PENALIDADE C9:	Advertência		
CONSTATAÇÃO C10	Informado pela Cesan a ocorrência de vazamentos nas redes de distribuição de água com prazo maior que 24 horas nos meses de: Set/18; Out/18 e Nov/18.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº CTE 26042016, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE- Resolução n.º 18/2018	Grupo 2	Artigo 13	Inciso X
	Deixar de efetuar, tempestivamente, reparos de caráter urgente nos sistemas de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, conforme regramento vigente.		
PENALIDADE C10:	MULTA DE 35% a 55% do valor da multa máxima especificada no contrato de prestação dos serviços*.		

*Conforme cláusula 15.1.3 do contrato de programa firmado entre Cesan e o município de Cariacica (nº 26042016), o valor total das multas aplicadas a cada mês não poderá exceder a 1% do resultado líquido médio mensal da Cesan no Município, e serão aplicadas na forma de regulamento específico a ser estabelecido pela ARSP

Município: Cariacica

Objeto: Fiscalização do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários (Bloco 5)

8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinação D1: A Cesan deve realizar leituras, faturamentos e/ou outras cobranças de serviços em conformidade com o que dispõe o regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

Determinações D2, D3 e D4: A Cesan deve cumprir os prazos de vistoria e/ou de execução da ligação de água de acordo com os prazos previstos nos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Determinações D5 e D6: A Cesan deve efetuar a religação e/ou restabelecimento dos serviços nas unidades usuárias, nas condições e prazos definidos nos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Determinação D7: A Cesan deve suspender a prestação dos serviços apenas nos prazos e condições estabelecidos nos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Determinação D8: A Cesan deve instalar equipamentos de medição de volume de água consumida nas unidades usuárias, salvo nos casos específicos excepcionados no regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

Determinação D9: A Cesan deve efetuar, tempestivamente, reparos de caráter urgente nos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, conforme regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

Determinação D10: A Cesan deve efetuar, tempestivamente, reparos de caráter urgente nos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, conforme regramento vigente.

Prazo para atendimento: 10 dias úteis.

9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/020/2020.